



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

## A FRAGILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO: REFLEXOS DA PANDEMIA

Luís Miguel Silva Vieira<sup>1</sup>

**Resumo:** Neste artigo aborda-se os direitos humanos, com particular atenção ao direito à educação, por se considerar que, apesar de se verificarem progressos significativos ao nível da redução das desigualdades, o acesso à educação de qualidade, inclusiva e justa não se encontra garantido, tal como reflete o cenário da crise sanitária despoletado pela pandemia da COVID-19, em 2020. Neste sentido, com base na metodologia qualitativa, foi desenvolvida uma pesquisa de revisão bibliográfica com o objetivo de compreender as implicações decorrentes da pandemia da COVID-19 ao nível do direito à educação. Os resultados apontam para diversas implicações, das quais se destacam as desigualdades e as dificuldades que se encontram associadas à transposição do ensino presencial para o ensino remoto. Apresentam-se considerações teóricas e reflexões que visam contribuir para a discussão em torno dos direitos humanos e da educação, por se considerar necessário analisar, discutir e lutar contra qualquer medida política, mentalidade e prática que queira os direitos humanos.

**Palavras-chave:** COVID-19; Direitos humanos; Educação; Ensino remoto; Pandemia.

### INTRODUÇÃO

A ONU, com o desenvolvimento e publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, procurou, em 1948, consolidar e determinar os direitos básicos que todo ser humano deve ter, independentemente das suas características, promovendo, desta forma, uma vida mais digna, justa e livre para todos. Embora a declaração não pressuponha uma vinculação em termos legais para qualquer Estado-Membro, marca o despontar de uma diversidade de tratados internacionais e leis nacionais que se foram estabelecendo e consolidando ao longo dos anos e que tem servido para influenciar e delimitar atitudes e comportamentos, assim como para incitar a ação ativa dos indivíduos na luta às desigualdades em diversos domínios.

De acordo com a ONU (1948, p. 1), a “*dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo*”, sendo que o Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia (UNIÃO EUROPEIA, 2016b), em particular, dá um passo significativo ao nível do incentivo de ações para reforçar a igualdade ao consentir, no Artigo 19.º, o desenvolvimento de medidas que visem mitigar a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. No mesmo sentido, o Tratado da União Europeia (UNIÃO

---

<sup>1</sup>Doutorando do curso de 3º ciclo (Doutoramento) em Currículo e Inovação Pedagógica, pela Universidade da Madeira, Funchal. E-mail: [vieira.luis.m.s@gmail.com](mailto:vieira.luis.m.s@gmail.com)



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

EUROPEIA, 2016a) destaca, no Artigo 2.º, que a União se funda em valores alicerçais, entre os quais a igualdade e o respeito pelos direitos do Homem.

Com vista a salvaguardar o direito à educação e com a pretensão de alcançar o desenvolvimento sustentável, a ONU (2015) estabelece como objetivo, na Agenda 2030, garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, considerando as dificuldades e as potencialidades dos diferentes países.

O direito à educação está consagrado no Brasil e em Portugal, ao nível constitucional, suportado por bases legais que posicionam a educação como um direito dos cidadãos, assim como uma obrigação individual de acedê-la, nos diversos níveis, etapas e modalidades ao longo do desenvolvimento que é caracterizado pela escolaridade obrigatória. Porém, importa notar que garantir a educação não deve ser entendido como suficiente, mas antes a educação deve aspirar ir mais além, procurando desenvolver os talentos e as potencialidades dos indivíduos, a par com o estímulo à cidadania ativa, dado o seu papel fundamental na consolidação de sociedades que se ambicionam sustentáveis, inclusivas e justas.

De acordo com a Direção-Geral de Educação (2013), é relevante formar cidadãos responsáveis, autónomos e solidários, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres, dado que qualquer comunidade ou estado democrático beneficia de cidadãos com conhecimento, competências, capacidades e disposições para participar na vida cívica, suportando o bem comum (BURNS; CARPENTER, 2008). A este respeito, Cortina (1997) identifica cinco valores nucleares de cidadania que devem ser transmitidos e cultivados por meio da educação, por se tratarem, tal como refere, dos maiores tesouros em matéria de humanidade, nomeadamente: liberdade; igualdade; respeito ativo; solidariedade e; diálogo.

Do mesmo modo, a UNICEF (2021) afirma que importa reconhecer que o direito constitucional ao ensino, com o direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito, não se encontra inteiramente salvaguardado, assim como subsistem assimetrias em relação a questões económicas, sociais e culturais com impacto na educação e no sucesso educativo. A este respeito, a OCDE (2021) destaca que o fator socioeconómico é o elemento que tende a influenciar de forma mais significativa os resultados escolares.



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

Não obstante as dificuldades e as assimetrias que já se verificavam em educação, por implicações do cenário da crise sanitária ocasionada pela pandemia da COVID-19, em 2020, as atividades letivas presenciais foram temporariamente suspensas, em conformidade com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, após declarar pandemia mundial, e dos decretos-lei desenvolvidos pelos respectivos países, incluindo Brasil e Portugal, a partir dos quais surgiram orientações e diretrizes para o desenvolvimento de atividades letivas e exercícios em ambientes remotos, com suporte às ferramentas digitais, com particular relevância para o acesso à internet, de modo a ser possível garantir algum tipo de continuidade ao ensino.

Posto isto, questiona-se sobre as principais implicações da pandemia da COVID-19 no acesso à educação, objetivando, neste trabalho, explorar e compreender as implicações decorrentes da pandemia da COVID-19 ao nível do direito à educação, a partir de uma pesquisa de revisão bibliográfica, de natureza qualitativa.

## **METODOLOGIA**

O presente estudo assenta numa abordagem qualitativa, tendo sido desenvolvido a partir de uma pesquisa de revisão bibliográfica. A investigação de natureza qualitativa é orientada a analisar casos concretos, nas suas particularidades locais e temporais (FLICK, 2009), possibilitando que se explore e compreenda o significado que os indivíduos atribuem a problemas nos domínios humanos ou sociais (CRESWELL, 2010), como é o caso da situação atípica enfrentada em contexto educativo por conta da pandemia da COVID-19.

De acordo com SEVERINO (2007), a pesquisa de revisão bibliográfica envolve a análise de documentos já desenvolvidos e publicados, os quais são selecionados pelo investigador a partir do potencial identificado nas respetivas contribuições, sendo particularmente relevante pelo interesse, na investigação qualitativa, em compreender o modo como os indivíduos interpretam as suas experiências, constroem as suas realidades e atribuem sentido às suas experiências (MERRIAM; TISDELL, 2016).

Este estudo tem por objetivos explorar e compreender as implicações decorrentes da pandemia da COVID-19 ao nível do direito à educação e caracteriza-se por uma pesquisa de revisão bibliográfica, com base em publicações em periódicos a partir de 2020, com indexação



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

na REDIB - *Red Iberoamerica de Innovación y Conocimiento Científico*, com os termos de pesquisa: direitos, educação, pandemia.

O estudo despontou com uma revisão bibliográfica delimitada de 30 publicações em periódicos, selecionadas de um total de 245 resultados potenciais, a partir da relevância identificada ao nível da área de conhecimento, do título, do resumo e das palavras-chave. A partir da seleção das publicações em periódicos, procedeu-se à análise das mesmas, a qual contemplou a extração de dados, a classificação e o desenvolvimento de sínteses das informações, possibilitando explorar e compreender as implicações decorrentes da pandemia da COVID-19 ao nível do direito à educação.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

No cenário pandémico vivido por conta da COVID-19, a educação ficou, em diversos contextos, comprometida. Conforme Tourinho e Sotero (2021) referem, de modo a concretizar o direito fundamental à educação, no decorrer da pandemia, foi necessário, em muitos casos, adotar as tecnologias digitais de informação e comunicação, reestruturando práticas docentes. Não apenas a qualidade social da educação foi afetada, mas também o próprio acesso à mesma se mostrou comprometido, implicando no direito constitucional à educação, em particular devido à carência de mobilização de recursos imediatos para essa salvaguarda, a par com as dificuldades na articulação efetiva aos planos de contingências sanitários (FONTOURA, 2021).

A transição, no curto-prazo, para o ensino remoto gerou desventuras, ampliando a fragilidade do direito à educação que já é vivida ao longo de décadas (PILARSKI *et al.*, 2022) e intensificando problemas em outros domínios, como o suporte aos alunos e às famílias, com particular relevância ao nível da alimentação e das condições de habitação (MOREIRA *et al.*, 2021). Os ambientes de ensino online e à distância já se verificavam uma tendência de futuro, os quais, num curto espaço de tempo, se converteram numa realidade para as comunidades educativas, com particular incidência para integração do ensino remoto.

Não obstante que a transição para o ensino remoto tenha sido uma solução pertinente para responder de forma imediata às contingências associadas à pandemia, conforme Fontoura (2021) refere, apenas a indicação da implementação do ensino remoto sem planeamento e organização efetivamente articulados na própria rede de educação configura-se a maior falha



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

da gestão governamental. Tal como Muniz e Ferraz (2022) refere, esta transição que parecia simples mostrou-se bastante complexa, conduzindo a uma significativa exclusão no processo educativo, por não ser viável a sua generalização para todos os contextos, dado que, em muitos casos, o acesso à internet verificou-se precário e nem todas as famílias disponham de recursos tecnológicos de qualidade e em quantidade, além de que houve docentes a relatar dificuldades em assegurar atividades remotas de qualidade, assim como em lidar eficientemente com as novas tecnologias e plataformas de comunicação. A par com esta situação, Souza *et al.* (2020) aponta que as narrativas dos docentes de escolas públicas apontam para a perceção de sobrecarga de trabalho docente, maioritariamente mecânico, com potencial para conduzir ao esgotamento e à depressão.

Perante este cenário atípico, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC, 2020) aponta que cerca de 19% das escolas inquiridas, em Portugal, manifestou sérias dificuldades na elaboração de um plano de ensino à distância, com vista a responder às medidas políticas impostas, refletindo fragilidades ao nível operacional, de liderança e de competências, além de que o Conselho Nacional de Educação (CNE, 2021) destaca que a falta de equipamentos informáticos e as dificuldades no acesso à rede de internet foram fatores que contribuíram para estas dificuldades.

A transposição do ensino presencial para o ensino remoto não resulta de forma idêntica para todas as escolas, nem se figura, necessariamente, um processo simples e fácil de operacionalizar. Embora as potencialidades das novas tecnologias possam ser aliciantes ao nível da educação, Silva e Silva (2022) reparam que muitos alunos, em diferentes contextos socioeconómicos e geográficos, não têm acesso a recursos tecnológicos adequados, nem demonstram estar, efetivamente, preparados para a sua utilização em contexto de ensino-aprendizagem, expondo uma realidade que é, por vezes, ignorada e que manifesta que, nos dias que decorrem, há ainda uma acentuada diversidade de realidades e desigualdades educacionais, sociais e económicas.

A pandemia da COVID-19 intensificou as fragilidades que se vivem, na atualidade, ao nível dos direitos humanos, com particular implicação no direito à educação, contudo importa notar que os efeitos e as implicações não foram idênticos em todas comunidades educativas, dado que certas comunidades em situação de maior vulnerabilidade, reportaram dificuldades



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

acrescidas (CNE, 2021). Embora o acesso à educação represente um direito constitucional, a pandemia da COVID-19 proporcionou o despontar de questões antigas ao nível das desigualdades.

A este respeito, Santos e Wenczenovicz (2021) consideram que as desigualdades ao nível dos recursos tecnológicos e da qualidade da ligação à internet condiciona o potencial de aprendizagem e o efetivo acompanhamento das aulas, sendo que Nascimento (2021) aponta que uma proporção significativa da população do campo, no Brasil, é excluída das medidas políticas, por conta da falta acesso à internet, perpetuando as violações aos direitos históricos, numa sociedade estratificada. Com o desenrolar da pandemia, foi visível que os desafios colocados às escolas no campo não se resumem a questões tecnológicas, mas assentam, principalmente, em questões políticas e de formação docente, inicial e contínua (SOUZA; SOUZA, 2020).

No mesmo sentido, Darcoletto e Flach (2022) referem que os problemas e as dificuldades das comunidades educativas foram minimizados ou mesmo desconsiderados, ao que Macedo (2021) aponta para a insuficiência de políticas públicas educacionais, no decorrer da pandemia, por não terem garantido a conectividade e o direito à educação para todos. De igual modo, Silva e Barbosa (2022) expõem a reduzida adesão dos alunos às plataformas digitais e às atividades remotas, refletindo a necessidade de se desenvolverem políticas públicas direcionadas para uma educação mediada pela tecnologia, a par com o reforço da formação docente apropriada para o efeito.

Já Moreira *et al.* (2021) constata que os alunos em contextos socioeconómicos desfavorecidos além de tenderem a apresentar condições deficitárias de acesso aos recursos tecnológicos, também tendem a apresentar condições inadequadas de estudo em casa. É evidente que o direito à educação pública, gratuita, de qualidade e obrigatória é desigual, além de que numa mesma comunidade as discrepâncias socioeconômicas podem impedir a real concretização e efetividade desse direito (PILARSKI *et al.*, 2022).

Rangel e Pierotte (2021) dão conta das dificuldades que se verificaram no decorrer da pandemia para garantir os direitos fundamentais dos alunos, em especial no direito ao acesso, à permanência e à qualidade de ensino, a par com dificuldades no que concerne à participação



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

nas aulas *online* síncronas e ao tempo de dedicação para a concretização das atividades propostas pelos docentes.

Entende-se ser emergente resolver as questões referentes aos direitos humanos e, em especial, ao direito à educação, considerando fatores que foram deixados de parte no decorrer do cenário pandêmico, por força da necessidade de respostas políticas céleres. Conforme Hage e Sena (2021) referem, as medidas aplicadas como resposta à pandemia, em particular a transposição do ensino presencial para o ensino remoto, promoveu a exclusão social e educacional dos alunos, desconsiderando condições de desigualdade em relação ao acesso às tecnologias, condicionou a qualidade do ensino e potencializou a precarização do trabalho docente, com implicações ao nível das remunerações, sobretudo, nas situações de trabalho temporário e nas escolas privadas.

A este respeito, Fonseca *et al.* (2022) destaca a necessidade de fortalecer as políticas públicas que possibilitem e incentivem o acesso digital apropriado a todos os indivíduos, com particular atenção aos mais fragilizados do ponto de vista socioeconômico. Por sua vez, Spinieli e Camargo (2021) destacam a urgência na implementação de mudanças estruturais, nos sistemas educativos, de modo a evitar novas violações dos direitos humanos, com particular atenção aos alunos com necessidades de saúde e educativas especiais, de modo a construir um ensino verdadeiramente inclusivo.

Ademais, Pilarski *et al.* (2022) notam que no estado do Paraná, em particular, houve um aumento significativo de matrículas na rede pública, em detrimento da privada, evidenciando uma migração do ensino privado para o público por força das implicações sociais e econômicas associadas à pandemia. Além disso, Vasconcelos *et al.* (2020) considera que é emergente fortalecer as políticas públicas com vista à proteção econômica dos mais vulneráveis, dado que o mero investimento na educação não basta para garantir a permanência e o êxito dos alunos, uma vez que os mais vulneráveis tendem a ser forçados a abandonar a escola para integrar o mercado de trabalho informal de modo a apoiar nos rendimentos familiares.

Num outro olhar, Barbosa *et al.* (2022) aponta que o ensino remoto, no contexto da pandemia, facilitou que diversos tipos de tecnologias, plataformas e aplicações fossem realocados para fins educacionais e considera que a pandemia veio mostrar que as medidas de acesso remoto à educação são passíveis de serem utilizadas, em diferentes contextos, embora



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

aponte ser necessário que se considere não apenas o acesso aos recursos tecnológicos e digitais, mas também a questão atitudinal das comunidades educativas.

Já Laranjeira (2022) aponta que entre telefonemas e videochamadas, com o passar do tempo, os alunos começaram a acolher e a aderir aos contatos e às propostas de trabalho escolares e destaca que a relação que adquiriu particular relevância no contexto de pandemia foi com as famílias, pois abriu portas à interação em novos espaços, onde as salas, as cozinhas, os quartos e os corredores passaram a ser ocupados para atividades escolares, aproximando, mais do que nunca, as famílias das atividades escolares. Porém, conforme Silva e Silva (2022) salientam, a pandemia veio mostrar que a educação em contexto familiar, ou *homeschooling*, ainda não apresenta condições para ser implementada de forma generalizada na sociedade, assim como o ensino à distância, ou remoto, não é ainda capaz de garantir a equidade e a igualdade no acesso à educação, pelo que, além do investimento em infraestruturas e em recursos, importa valorizar o papel das escolas e dos professores ao nível do desenvolvimento das sociedades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário da crise sanitária encetado pela pandemia da COVID-19, em 2020, ampliou desigualdades sociais que refletem as fragilidades que se vivem ao nível dos direitos humanos e do direito à educação. Num mundo globalizado, no qual se pretende consolidar sociedades sustentáveis, inclusivas e justas, continua a ser necessário analisar, discutir e lutar contra qualquer medida política, mentalidade e prática que que fira os direitos humanos e incite a exclusão de qualquer indivíduo ou grupo.

A transposição do ensino presencial para o ensino remoto, marcada por um cenário atípico, mostrou debilidades a diversos níveis na educação, inclusive ao nível das competências dos docentes, refletindo a necessidade de se procurar fortalecer as políticas públicas que visem facilitar a aquisição e o acesso às novas tecnologias e à internet, formar e desenvolver competências significativas em toda a comunidade educativa, assim como desenvolver culturas e estruturas de trabalho e de ensino que possibilitem lidar, mais eficientemente, com situações de mudança.



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

Posto isto, considerando a complexidade que envolve a nossa sociedade, entende-se ser determinante identificar e reconhecer as desigualdades que perduram nas nossas sociedades e apostar na exploração e na compreensão das diferentes realidades culturais e comunitárias, procurando valorizar os fenómenos locais e particulares, assim como entender as experiências, as necessidades e as vontades dos indivíduos, com vista a salvaguardar os direitos humanos e caminhar rumo à efetiva consolidação do direito à educação, ao nível do acesso, da qualidade, da inclusão e da equidade.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Luciane; GUEDES, Denyse; SOFIATO, Cássia; PEREZ, Daniela; SCHLÜNZEN, Elisa. Do presencial ao remoto: um estudo comparativo entre Brasil e Portugal. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 13, p. 1-12, 2022.

BURNS, Travis; CARPENTER, Jamie. Organizational citizenship and student achievement. **Journal of Cross-Disciplinary Perspectives in Education**, v. 1, n. 1, p. 51-58, 2008.

CNE. **Efeitos da pandemia COVID-19 na educação: Desigualdades e medidas de equidade**. Lisboa: Conselho Nacional de Educação, 2021. Disponível: <https://bit.ly/3TmGZ9v> Acesso em: 02 Dez. 2022.

CORTINA, Adela. **Ciudadanos del Mundo: Hacia una teoria de la ciudadanía** (3ª ed.). Madrid: Alianza Editorial, 1997.

CRESWELL, John. **Projeto de Pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto** (3ª ed.). Porto Alegre: Artmed Editora SA, 2010.

DARCOLETO, Carina; FLACH, Simone. Educação e a panaceia do ensino remoto em tempos de crise sanitária. **Cadernos de Pesquisa**, v. 29, n. 1, 312-337, 2022.

DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO. **Educação para a Cidadania - Linhas Orientadoras**. Lisboa: DGE, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3OOvNku> Acesso em: 02 Dez. 2022.

DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA. **Estamos On com as Escolas: Conhecer para Apoiar: Medidas educativas e resultados do questionário às escolas**. Lisboa: DGEEC, 2020. Disponível: <https://bit.ly/3hpXKmX> Acesso em: 02 Dez. 2022.

FLICK, Uwe (2009). **An Introduction to Qualitative Research** (4ª ed.). Londres: Sage Publications, 2009.



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

FONSECA, Maria; ANACLETO, Jessica; SILVA, Thayane. Educação de jovens e adultos, direitos humanos e inclusão digital: conexões e reflexões em tempos de pandemia. **Revista Carioca de Ciência, Tecnologia e Educação**, v. 7, n. 1, p. 110-127, 2022.

FONTOURA, Julian. A efetivação do direito à educação com qualidade social: o início do contexto pandêmico no estado do Rio Grande do Sul na percepção de gestores escolares. **REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 10, n. 3, p. 1072-1089, 2021.

HAGE, Salomão; SENA, Ivânia. Direito à educação na pandemia: defender a vida e não as prescrições curriculares da BNCC. **Revista Espaço do Currículo**, v. 14, n. 2, p. 1-14, 2021.

LARANJEIRA, Cintia. Era uma escola muito engraçada, não tinha sala, não tinha nada...: pandemia e inserção na escola pública. **A Revista Humanidades e Inovação**, v. 9, n. 5, p. 172-182, 2022.

MACEDO, Renata. Direito ou privilégio? Desigualdades digitais, pandemia e os desafios de uma escola pública. **Estudos Históricos**, v. 34, n. 73, p. 262-280, 2021.

MERRIAM, Sharan; TISDELL, Elizabeth. **Qualitative Research: A guide to design and implementation** (4ª ed.). São Francisco: Jossey-Bass, 2016.

MOREIRA, Ana; NOGUEIRA, Danielle; SANTOS, Catarina; LEITE, Letícia. Direito à educação em tempos de pandemia: uma análise de estratégias institucionais da Universidade de Brasília. **REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 10, n. 3, p. 1054-1071, 2021.

MUNIZ, Darluce; FERRAZ, Débora. Educação e tecnologia: uma reflexão sobre o direito à educação na pandemia da COVID-19. **Revista de Estudos em Educação e Diversidade**, v. 3, n. 8, p. 1-19, 2022.

NASCIMENTO, Francisco. Desconectividade: o isolamento dos povos do campo nas aulas remotas em período de pandemia. **RELACult – Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade**, v. 7, n. 1, p. 1-13, 2021.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. **Education at a Glance 2021: OCDE Indicators**. OCDE Publishing, 2021. Disponível: <https://doi.org/10.1787/b35a14e5-en> Acesso em: 06 Dez. 2022

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU, 1948. Disponível: <https://bit.ly/3VUQHIs> Acesso em: 06 Dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transforming Our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development**. ONU, 2015. Disponível: <https://bit.ly/3VI8yw7> Acesso em: 06 Dez. 2022.



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

PILARSKI, Mariel; MYSZCZUK, Ana; HUGO-PEREIRA, Victor; CARVALHO, Hilda. A migração para o ensino público: uma análise do direito à educação no Paraná em tempos de pandemia de Covid-19. **REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 11, n. 3, p. 944-958, 2022.

RANGEL, Angellyne; PIEROTTE, Otávio. Direito à educação e desventuras do ensino remoto: atravessamentos da pandemia nos processos de formação de licenciandos de uma instituição federal de ensino. **Revista ORG & DEMO**, v. 22, n. 2, p. 139-160, 2021.

SANTOS, Sônia; WENCZENOVICZ, Thaís. Desigualdades no acesso e uso da internet por crianças e direito fundamental à educação na pandemia COVID-19. **Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica**, v. 7, n. 1, p. 60-75, 2021.

SEVERINO, Antônio. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA Francisca; SILVA, Francisco. Ensino e aprendizagem em tempos de pandemia e os desafios para garantir o direito à educação. In: **VI Jornada Ibero-Americana de Pesquisas em Políticas Educacionais e Experiências Interdisciplinares na Educação**, 2022, Brasília, DF. Anais. Brasília, 2022. Disponível: <https://bit.ly/3F9Pb8g> Acesso em 03 dez de 2022.

SILVA, Jaqueline; BARBOSA, Carlos. Contradições da educação de jovens e adultos em tempos de educação remota. **ETD- Educação Temática Digital Campinas**, v. 24, n. 1, p. 14-31, 2022.

SOUZA, Antonio; SOUZA, Heron; MOREIRA, Antônio; SILVA, Ana. A covid-19 e os desafios da educação do campo no município de Riacho de Santana/BA. **Revista Macambira**, v. 4, n. 2, p. 1-22, 2020.

SOUZA, Maria; PEREIRA, Maria; FONTANA, Maria. Educação em tempos de pandemia: narrativas de professoras(es) de escolas públicas rurais. **Revista Brasileira de Pesquisa (Auto)Biográfica**, v. 5, n. 16, p. 1614-1631, 2020.

SPINIELI, André; CAMARGO, Milena. Pessoas com deficiência e a agenda 2030 da ONU: desafios contemporâneos frente ao direito à educação inclusiva. **Boletim de Conjuntura**, v. 5, n. 13, p. 85-93, 2021.

TOURINHO, Luciano; SOTERO, Ana. Direito educacional e o ensino remoto temporário na educação superior durante a pandemia do coronavírus: a emergência da transformação digital. **Revista Práxis**, v. 18, n. 3, p. 253-274, 2021.

UNIÃO EUROPEIA. **Tratado da União Europeia**. Jornal Oficial da União Europeia, 2016a. Disponível: <https://bit.ly/3BeD6NM> Acesso em: 02 Dez. 2022.



# SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

UNIÃO EUROPEIA. **Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia. Jornal Oficial da União Europeia.** Jornal Oficial da União Europeia, 2016b. Disponível: <https://bit.ly/2ZkWYKh> Acesso em: 02 Dez. 2022.

UNICEF. **Enfrentamento da cultura do fracasso escolar: Reprovação, abandono e distorção idade-série.** CENPEC, 2021. Disponível: <https://uni.cf/3Y3q3sj> Acesso em: 05 Dez. 2022.

VASCONCELOS, Cristiane; ARAUJO, Jomária; OLIVEIRA, Cleide. Direitos humanos, educação e desigualdade social no Brasil. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 7, n. 19, p. 90-102, 2020.